



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Ofício nº 018/2026

Cruzeta/RN, 20 de março de 2026.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ASSUNTO: Solicitação de licitação para a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.**

Exm<sup>a</sup> Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, nos termos das especificações em anexo.

A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing é justificada pela necessidade da Câmara Municipal de Cruzeta/RN em dispor de prestação especializada, contínua e integrada de atividades voltadas à gestão e produção de conteúdo digital e físico, além do acompanhamento audiovisual de eventos institucionais, conforme detalhado a seguir:

- **Complexidade e diversidade dos serviços:** A execução demanda profissionalismo e estrutura técnica adequada para gerenciar contas de mídia digital (Instagram, Facebook, YouTube, e-mail institucional e site), administrar campanhas de tráfego pago (ADS), produzir conteúdo em áudio, vídeo e peças publicitárias para múltiplos formatos e veículos, abrangendo tanto os meios online quanto offline;
- **Necessidade de produção especializada:** A criação de peças como logomarcas, anúncios, materiais gráficos para revistas, informativos, estandes e outros suportes exige conhecimento técnico em design gráfico e produção audiovisual, somente viabilizado por empresa especializada do ramo;
- **Atendimento flexível e por demanda:** A prestação engloba produção de conteúdos audiovisuais e podcasts de curta duração, além do acompanhamento da Presidência e demais setores da Câmara em agendas externas, de modo a garantir cobertura e elaboração de lançamentos, exigindo disponibilidade imediata e mobilidade, fatores restritos à atuação de servidores públicos ou prestadores avulsos;
- **Garantia de qualidade e continuidade:** A contratação de pessoa jurídica assegura responsabilidade técnica, cumprimento de prazos e demandas, além da possibilidade de substituição ou ampliação da equipe, facilitando a formalização



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

contratual, o controle financeiro e o monitoramento de resultados, em estrita conformidade com a legislação vigente.

Deste modo, a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing é medida necessária para que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN possa atender, de maneira eficiente, organizada e profissional, às suas demandas institucionais, legislativas e de comunicação pública.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) (Art. 72, I)

**OBJETIVO**

Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing é medida necessária para que a Câmara Municipal de Cruzeta/RN possa atender, de maneira eficiente, organizada e profissional, às suas demandas institucionais, legislativas e de comunicação pública.

**OBJETO TRATRA-SE DE:**

- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- ( X ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão-de-obra;
- ( ) Serviço não continuado;
- ( ) Material permanente/equipamentos;
- ( ) Material de consumo;
- ( ) Material, bem ou serviço de distribuição gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

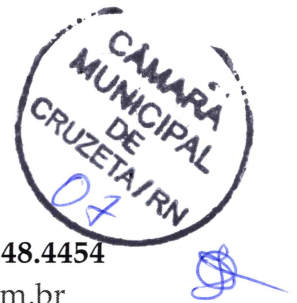
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



### DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO

A prestação do serviço contratado deverá iniciar em até cinco (05) dias úteis contados da celebração do contrato e dar-se-á em conformidade conforme o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Cruzeta/RN, obedecendo ao disposto no artigo 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e deverá ser realizado de forma integrada e estruturada, conforme as atribuições detalhadas a seguir:

- Criação e/ou inovação e desenvolvimento de conteúdo institucional para redes sociais;
- Planejamento editorial alinhado à pauta e objetivos da Câmara;
- Produção de textos, imagens e vídeos que refletem ações, projetos e eventos institucionais;
- Publicação regular nas plataformas digitais oficiais da Câmara e da Contratada;
- Monitoramento do engajamento e interação com o público;
- Envio prévio de todo conteúdo para análise e aprovação pela equipe designada da Câmara antes da publicação.
- Realização de entrevistas em programas de rádios locais;
- Coordenação e agendamento das entrevistas em programas locais relevantes;
- Preparação de pautas e briefing para os representantes da Câmara;
- Apoio na condução das entrevistas com foco na divulgação institucional;
- Submissão das pautas e temas para aprovação da Câmara antes das gravações.
- Divulgação de artes e materiais audiovisuais em perfis digitais com alcance regional;
- Criação de peças visuais adaptadas para perfis e canais digitais;
- Envio e alinhamento prévio dos conteúdos para publicação;
- Monitoramento dos resultados das publicações;
- Aprovação obrigatória de todas as artes pela equipe da Câmara antes da divulgação.
- Produção de material multimídia (vídeos, cards, animações, reels e demais formatos visuais)
- Desenvolvimento de vídeos, cards, animações e reels institucionais;
- Adequação dos formatos às plataformas digitais da Câmara;
- Entrega de versões preliminares para revisão e aprovação antes da divulgação.
- Cobertura de eventos oficiais para divulgação nos canais de comunicação
- Registro audiovisual dos eventos institucionais;
- Edição e preparo do material para divulgação;
- Apresentação dos conteúdos editados para aprovação da Câmara antes da publicação.
- Elaboração de roteiros, textos institucionais e releases
- Criação e revisão de roteiros e textos oficiais;
- Submissão de todos os documentos à apreciação da equipe da Câmara para ajustes e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

validação final.

Dessa forma, a execução dos serviços será pautada na profissionalização da comunicação da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, promovendo a integração entre marketing digital, publicidade tradicional e conteúdo audiovisual para fortalecer a imagem e a presença da Casa Legislativa junto à sociedade civil.

Fornecer suporte imediato através de canais como telefone e e-mail e solucionar as demandas no prazo máximo de até 48hs.

### **PREVISÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

O contrato terá sua vigência com termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses, com fulcro no art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por ser considerado serviço contínuo.

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (Art. 106, Inciso II).

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

### **REQUISITO DE CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços que serão entregues;

A contratada deverá executar diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

#### IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Setor Administrativo

Responsável pela demanda: Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida

E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Telefone: Telefone/WhatsApp (84) 9.9148-4454.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, a ser disposta por lista própria separada por unidade gestora e subdividida nas seguintes categorias de contratos. Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação, nos termos da resolução nº 011/2024 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela secretaria municipal beneficiada, encaminhados à secretaria municipal de finanças e tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

#### FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato abaixo indicado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput C/C a Portaria nº 014/2025).

**Servidor(a):** Renata Jordânia Alves da Silva, **Função:** Gestor(a) de Contrato;

**Servidor(a):** Francisca de Paula de Brito, **Função:** Fiscal de Contrato.

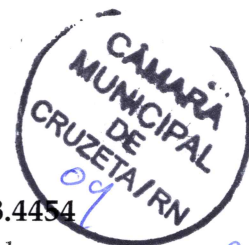


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



**ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, através do Setor Administrativo da Câmara Municipal, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<b>Servidor:</b> Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida	<b>Cargo:</b> Assistente de administração e finanças
<b>Servidor:</b> Renata Jordânia Alves da Silva	<b>Cargo:</b> Assessor(a) legislativo

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral, sendo o processo analisado e as dotações informadas pelo setor contábil desta Casa Legislativa.

\_\_\_\_\_  
**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

ANEXO II  
DESCRIÇÕES DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
01	Execução dos serviços de publicidade, propaganda e marketing, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.	MÊS	12

---

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**  
Secretária Administrativa